

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

Convênio de Cooperação Mútua que entre si fazem a **SECRO – SOCIEDADE EDUCACIONAL CARVALHO ROCHA DE OLIVEIRA**, mantenedora da **ESCOLA DEGRAU**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.322.636/0001-08, com sede na rua Henrique Oswald 116 – casa – Copacabana – Rio de Janeiro – RJ, neste ato representado pelo seu representante legal, Pedro Paulo Carvalho Rocha de Oliveira, brasileiro, casado, psicólogo, portador da carteira de identidade nº 03044202-4, emitida pela I.F.P. e inscrito no C.P.F. sob nº 33.910.077-34 e o **“CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, entidade fiscalizadora do exercício profissional, inscrito no CNPJ sob o nº 33.287.806/0001-61, denominado simplesmente **CRC-RJ**, com sede à Rua Primeiro de Março, 33, Centro, Cep 20.010-000, Rio de Janeiro – RJ, neste ato representado por seu Presidente, Contador ANTONIO MIGUEL FERNANDES, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 41.771, expedida pelo CRC-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 400.445.997-49”.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente Convênio é a concessão de descontos nas mensalidades em forma de bolsas parciais de Estudo pela Escola Degrau, aos funcionários e contabilistas registrados no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro – CRC-RJ, e seus dependentes diretos nos segmentos de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II.

CLÁUSULA SEGUNDA – BOLSA DE ESTUDO

- 2.1 a **SECRO** compromete-se a conceder bolsas parciais de estudo de 50% (cinquenta por cento) do valor de suas mensalidades, aos contabilistas registrados no **CRC-RJ**, funcionários e seus dependentes diretos e indiretos, nos termos do Regulamento de Bolsas de Estudos em vigor, estabelecidos pela **SECRO** durante o ano letivo de 2009 em que estiver matriculado o aluno para cursar as disciplinas do currículo pleno.
- 2.2 – Para obtenção dos descontos acima, o interessado deverá requerer o benefício da bolsa de estudo, após a data da assinatura deste instrumento, competindo ao profissional:
 - a) estar regulamente inscrito no CRC-RJ, não possuindo débito de qualquer natureza com o órgão fiscalizador, nem ter processo fiscal em seu nome, sem decisão transitada em julgado;
 - b) apresentar documento expedido pelo CRC-RJ comprovando as exigências descritas na letra “a” acima, por ocasião da matrícula no início de cada período letivo, qualquer que seja a modalidade da Bolsa. A aceitação de qualquer dependente de profissional estará condicionada ao cumprimento pelo profissional das exigências definidas nas letras “a” e “b”, observando as disposições do Programa de Bolsas da **ESCOLA DEGRAU**.

- 2.3 No caso de funcionário, deverá apresentar no ato da matrícula, declaração expedida pelo **CRC-RJ** sobre sua situação regular.
- 2.4 Para a obtenção dos descontos acima, o interessado deverá requerer o benefício da bolsa de estudo, após formalizar a matrícula junto à secretaria da Escola e comprovar o vínculo com o **CRC-RJ** e, no caso de dependente, comprovar este requisito com a apresentação da Certidão de Nascimento.
- 2.5 As bolsas parciais de Estudo não serão cumulativas com outras que porventura já tenham sido concedidas ao candidato, devendo este optar por uma delas.
- 2.6 Não será concedida bolsa de estudo ao aluno repetente ou em processo de dependência.
- 2.7 Não será renovada a bolsa de estudo ao aluno que não obtiver média final igual ou superior a 5 (cinco) em todas as disciplinas do semestre ou do ano letivo e que não seja aprovado também por frequência;
- 2.8 Fica automaticamente suspensa a bolsa de estudo, de que tratar o presente Convênio, do aluno que se tornar inadimplente, observando as disposições do Programa de Bolsas da **ESCOLA DEGRAU**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACESSO AOS CURSOS

- 3.1 A admissão nos diferentes segmentos educacionais oferecidos pela **ESCOLA DEGRAU** dar-se-á por meio de matrículas novas ou por meio de transferência de outras instituições de Ensino.
- 3.2 Os benefícios objeto do presente Convênio abrangem aqueles que preencham os requisitos do item 3.1 ou que, já sendo alunos da **ESCOLA DEGRAU** estejam em situação regular em relação ao pagamento de suas mensalidades e não se enquadrem nas disposições do item 2.5.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES

- 4.1 Compete ao **CRC-RJ**:
- a) divulgar o presente Convênio em seus meios de comunicação;
 - b) fornecer a **SECRO**, quando solicitado e sempre que disponível, material técnico de sua área de atuação e outros que façam parte de seu acervo, visando ao aprimoramento do seu Corpo Docente;
 - c) franquear a sua biblioteca aos alunos e professores da **SECRO**, do curso da área de atuação específica do **CRC-RJ**, para a realização de estudos e pesquisas.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1 Os convenientes poderão fornecer artigos para publicação nos seus informativos, ficando a critério do respectivo corpo editorial a decisão de publicá-los ou não.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, através de Termo Aditivo por ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.2 No caso de rescisão, é garantida aos alunos beneficiados pelo programa de Bolsa parciais de Estudo o benefício do presente Convênio até o término do período letivo da data da rescisão, desde que mantenham seu vínculo com o **CRC-RJ**.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas de execução deste Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e conveniados, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2008

SECRO – SOCIEDADE EDUCACIONAL CARVALHO ROCHA DE OLIVEIRA

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
CRC-RJ**